

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DO ETP E ANÁLISE
DE RISCOS 66/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2024	180121-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE MARILIA	MARIA CRISTINA MOREIRA FREIRE DAL PONTE	02/12/2024 15:37 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	17/2024	058.00021349 /2024-69

1. Justificativa

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração, pelos incisos I do artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e I do artigo 6 do Decreto Estadual nº 68.304/24, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CRISTINA MOREIRA FREIRE DAL PONTE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 15:37:40.